Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 042/2024

Súmula: Autoriza o executivo, mediante licitação, a conceder direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante procedimento de **licitação**, a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma área localizada no Condomínio Industrial da Vila São João, a seguir descrita:

LOTE 04 - da matrícula nº 13.266 – 2º C.R.I, referente a 2 espaços, cada um com medidas de 12x20, com área total de 240 m², conforme mapa e memorial descritivos anexos.

Parágrafo único – A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO poderá ser prorrogada por igual prazo.

Art. 2º - A licitante se responsabiliza a seus custos, em promover, instalações, adequações e/ou investimentos, ainda, realizar reformas, no todo ou em parte do terreno, efetuar aterro, cerco da área, construção de barracões, dentre outras benfeitorias que achar necessária, sem autorização prévia e por escrito do Município de Irati, devendo apenas, para efeito de registro, comunicar o Município.

Art. 3º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** de que trata esta lei, a empresa licitante deverá apresentar projeto para geração de empregos diretos, detalhar as atividades a serem desenvolvidas, bem como apresentar toda documentação cadastral necessária que será matéria explícita, diretamente no certame licitatório.

§ 1º - A **CESSIONÁRIA**, vencedora do certame, deverá iniciar as atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e relatar mensalmente, ao executivo municipal, até conclusão das atividades do art. 2º desta Lei, andamento das obras e percentual de obras concluídas, até o início de sua atividade empresarial.

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

§ 2º - A documentação e liberação de funcionamento junto aos órgãos competentes são responsabilidade da CESSIONÁRIA.

Art. 4º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da CESSIONÁRIA, no imóvel referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou atividade exercida, ficarão a cargo da CESSIONÁRIA.

Art. 6º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO ou a extinção da empresa CESSIONÁRIA, farão o imóvel, **com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas**, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais, e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de outubro de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 042/2024

Súmula: Autoriza o executivo mediante licitação a conceder direito real de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Encaminhamos para tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 042/2024 que tem por objetivo autorizar o executivo mediante licitação a conceder direito real de uso de imóvel, pertencente ao Município de Irati/PR.

A área que será objeto da concessão está localizada no Complexo GARI e o objeto da licitação será a instalação de duas indústria de transformação de materiais provenientes de reciclagem, como vidro, isopor, plástico, metais e madeiras, usina de reciclagem e britagem de entulhos e resíduos sólidos da construção civil.

Necessário se faz que o município tenha instrumentos que alavanquem o desenvolvimento econômico e social da comunidade, sendo a geração de emprego e renda um dos pilares fundamentais da proposta.

Outro pilar fundamental é a destinação correta dos resíduos e o seu reprocessamento.

Entre estes instrumentos, e talvez os de maior dificuldade de se implantar, são os que permitem atrair e fomentar investidores externos ou daqui mesmo de nossa comunidade para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego, renda e sustentabilidade.

Para tanto, faz-se necessário atribuir ao município poderes especiais para fazer frente às dificuldades econômicas da nação, que mitiga o empreendedorismo próprio dos investidores, impedindo o surgimento de fontes diversas de alavancamento da economia local.

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

Dessa forma, uma das maneiras de criar mecanismos de enfrentamento destas dificuldades econômicas é a de autorizar o Executivo Municipal a realizar procedimento de concessão, por meio de licitação, do imóvel descrito no corpo do Projeto de Lei, com intuito de incentivar a criação de novos postos de trabalho.

E não é só, a finalidade com este projeto de lei também é atender às diretrizes da lei municipal nº 5.115 que dispõe sobre a política municipal de resíduos sólidos (PMRS) e institui o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS), reduzindo o volume de resíduos enviados para a disposição final, privilegiando a redução, reutilização, tratamento e reciclagem.

Esclarecemos que a utilização do instituto da **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** é o que melhor atende aos interesses da administração pública.

Ademais, conforme descrito no projeto de lei, o Poder Público realizará prévia licitação para que a empresa mais competente possa ter direito à concessão do direito real de uso.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.

Atenciosamente,

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ofício nº 242/2024 - SMMA Irati, 15 de Outubro de 2024.

À Procuradoria Jurídica Municipal

Procuradora Carla Queiroz

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Irati/PR, por meio deste, solicitar o trâmite de processo para à concessão de uso de espaços localizado em um Barracão presente no LOTE 04 – Complexo GARI, Rua Elizabeth Krinski Beraldo, no Parque Industrial da Vila São João, sob inscrição da Matrícula n° 13.266.

O local para concessão, está especificada no Projeto Arquitetônico (Planta Baixa) em anexo, sendo um barracão que comporta ao todo 3 (três) espaços com medidas 12x20 (240 m²) cada, o qual pretende-se a concessão de 2 (dois) espaços, restringindo 1 (um) à Prefeitura Municipal para atividade da Secretaria de Meio Ambiente.

As atividades pretendidas nestes espaços concedidos será de Industrias que desenvolvam atividades de Transformação e Recuperação de Materiais Provenientes da Reciclagem como Vidro, Isopor, Plástico, Metais e Madeiras entre outros materiais recicláveis.

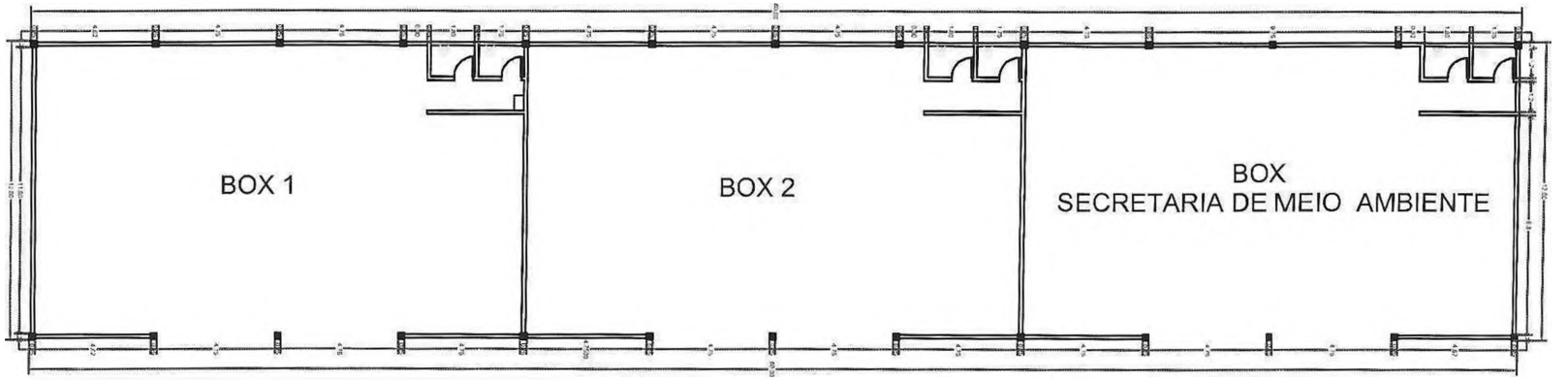
Sem mais para o momento, estamos à disposição para sanar qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Magda Adriana Lozinski
Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente
Decreto Nº 10/2021

Magda Adriana Lozinski
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Vicente Machado, nº455, Segundo Piso – Centro
smmairati@gmail.com – Telefone (42) 3132-6285



PLANTA BAIXA - BARRACÃO 12X60
ESCALA 1:125

LEGENDA REVESTIMENTOS

	PAREDES:
(1)	PINTURA INTERNA – A EXECUTAR
(2)	REVESTIMENTO EM CERAMICA – A EXECUTAR
	PISO:
1	PISO EM CONCRETO –10cm – A EXECUTAR
	FORRO:
1	FORRO EM PVC – A EXECUTAR
	PORTAS/JANELAS
	PORTAS E JANELAS – A INSTALAR

QUADRO DE ESQUADRIAS

NOMECLATURA	QNTD	LARGURA	ALTURA
P1	6	4.75	5.00
P2	6	0.80	2.10
P3	3	0.90	2.10
J1	6	0.80	0.80

PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA

COMPLEXO GARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

RUA ELIZABETE KRINSKI BERALDO, S/N - BAIRRO JARDIM AEROPORTO, IRATI-PR

BRUNA L. DE SOUZA

JESSICA E. CUSTÓDIO

MARÉLIA AP. HERRERA

RENATA M. TONOLO

01/01
PLANTA BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

A2 - 420x594

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IRATI - PR
2.º OFÍCIO

MANOEL CEZAR LISBOA
2.º REGISTRADOR DESIGNADO

REGISTRO GERAL

FICHA
- 01 -

RUBRICA
Lisboa.

MATRÍCULA N.º 13266

IMÓVEL: Terreno urbano situado no bairro "Jardim Aeroporto", Irati-Velho, - *Condomínio Industrial* -, nesta cidade, com frente para a Rua das Ameixeiras, Rua Vereador François Abib, Rua n°09 e Rua Projetada, denominado lote 01 da Planta de desmembramento, com a área de 135.183,98m², com as medidas e confrontações da planta e memorial descritivo firmados pelo arquiteto Diórgenes Ferreira Ditrich, CREA/PR 27242-D, seguinte: "O imóvel é de formato irregular, tem seu ponto de início entre terras da Iracome do Brasil Ltda e o alinhamento predial da Rua das Ameixeiras (antiga Rua n°01). Deste ponto segue confrontando com terras da referida empresa em 192,62m, chegando no alinhamento predial da Rua Vereador François Abib. Deste ponto segue margeando o alinhamento predial da Rua Vereador François Abib, em 141,05m. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e segue confrontando com terras do Município de Irati, com as seguintes distâncias: 74,73m, 218,62m e 98,00m e chega-se no alinhamento predial da Rua Vereador François Abib. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e segue o alinhamento predial da referida rua com a distância de 515,32m, chegando no alinhamento predial da Rua n°09. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e segue o alinhamento predial da Rua n°09, com a distância de 173,03m. Deste ponto deflexiona-se à esquerda confrontando com terras da Multimade - Indústria e Comércio de Madeiras, com as seguintes distâncias: 149,14m e 55,43m, chegando no alinhamento predial da Rua das Ameixeiras (antiga Rua n°01). Deste ponto deflexiona-se à esquerda e segue margeando a referida rua, com distância de 16,47m. Deste ponto deflexiona-se à esquerda confrontando com terras da Agro Multi - Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda, com as seguintes distâncias: 220,63m, 127,04m, 60,41m e 58,48m. Deste ponto deflexiona-se à esquerda cruzando uma Rua projetada, em uma distância de 17,00m. Deste ponto deflexiona-se à direita, confrontando com terras da empresa Oeste - Comércio e Assistência em Telecomunicações, com as seguintes divisas: 30,00m, 20,00m, 30,00m e 20,00m. Deste ponto deflexiona-se à esquerda confrontando com terras do Município de Irati, em 17,00m. Deste ponto deflexiona-se à esquerda confrontando com terras da Agro Multi - Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda, em uma distância de 150,22m, chegando no alinhamento predial da Rua das Ameixeiras (antiga Rua n°01), em 351,56m. Deste ponto deflexiona-se à esquerda confrontando com terras do Município de Irati, com as seguintes distâncias: 116,50m, 21,70m, 122,58m e 89,13m chegando no alinhamento predial da Rua das Ameixeiras (antiga Rua n°01). Deste ponto deflexiona-se à esquerda e segue o alinhamento predial da referida rua, com a distância de 16,29m, chegando ao ponto onde fez princípio, encerrando a descrição com a área de 135.183,98m²." *Títulos de Propriedade: (01). Lote "A-2.2" Área 252.525,70m². Escritura de 25.09.1986 do 1° Notário Público local. Doação do Aero Clube de Irati. R.01/6468, de 14.04.1987. 1° Desmembramento: Matrícula n°12435. 2° Desmembramento: Matrícula n°12621. (02). Lote s/denominação. Área 72.000,00m². Escritura de 25.09.1986 do 1° Notário Público local. Doação do Aero Clube de Irati. R.01/6482, de 30.04.1987. Matrícula n°6482.*

SEGUE NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 15,95

MATRÍCULA Nº 13266

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IRATI - CPF/CNPJ: ***.545.740-** DATA: 12/09/2024 11:20:26 - VALOR: R$ 15,95

onr

CONTINUAÇÃO

Fusão/Unificação de Áreas e Retificação Administrativa: Matrícula nº12855. 3º Desmembramento: Matrícula nº12856. 4º Desmembramento: Matrícula nº12923. Livro 2. R I deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: *MUNICÍPIO DE IRATI,* Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na Rua Cel. Emilio Gomes nº22, no Paço Municipal "02 de Abril", inscrito no CNPJ/MF 75.654.574/0001-82. Dou fé. Irati, 14 de novembro de 2006. *Manoel Cezar Lisbôa, 2º Registrador Designado.*

AV.01/13266 - Protoc 28223, L°1/C. Irati, 14 de novembro de 2006. *Abertura de matrícula.* Abre-se esta matrícula a requerimento do proprietário, face o desmembramento averbado na matrícula nº12923, assumindo o requerente, integralmente, toda responsabilidade pelo suprimento das omissões e especificação do imóvel, suas divisas, metragens, rumos e confrontações. Dou fé. Custas: Serv 60 VRC = R$.6,30. Irati, 14.11.2006. *Manoel Cezar Lisbôa, 2º Registrador Designado.*

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 15,95

SEGUE

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IRATI - CPF/CNPJ: ***.545.740-** DATA: 12/09/2024 11:20:26 - VALOR: R$ 15,95